

Wolfsberg – Perguntas e Respostas sobre Bancos Correspondentes

Introdução

O Wolfsberg Group)¹ publicou seus Princípios sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) relativas Bancos Correspondentes em 2002 (“os Princípios”),² Os Princípios constituem diretrizes globais sobre o estabelecimento e manutenção de relacionamento com Bancos Correspondentes que, se forem fracamente controladas, podem permitir que instituições com sistemas e controles inadequados de PLD acessem os sistema bancário internacional. O Grupo Wolfsberg acredita que a aderência aos Princípios promove gerenciamento efetivo do risco capacitando instituições a exercer julgamento sólido com respeito a seus Clientes Correspondentes Bancários.³ (chamados nestas Perguntas e Respostas de “Correspondentes”) e expanda o objetivo dos membros do Wolfsberg Group de prevenir a utilização de suas instituições para fins criminosos.

Nos Princípios o Wolfsberg Group encorajou o desenvolvimento de um registro internacional para instituições financeiras. Sob registro, as instituições financeiras submeteriam informações úteis para a condução de processo investigativo como delineado nos Princípios e as instituições financeiras poderiam utilizar estas informações como apoio a suas ações sob os Princípios. Tal registro foi desenvolvido pelo Bankers Almanac e endossado pelo Wolfsberg Group. Informações adicionais sobre registro internacional está contida nestas Perguntas e Respostas.

Para fornecer diretrizes contínuas sobre controles de lavagem de dinheiro em relação a bancos correspondentes, o Grupo Wolfsberg preparou estas Perguntas e Respostas, baseadas na percepção do Grupo Wolfsberg sobre as melhores práticas atuais e, em alguns aspectos, e como acreditamos que tais práticas devem se desenvolver com o tempo.

¹ O Grupo Wolfsberg é composto por algumas das principais instituições financeiras internacionais: ABN AMRO Bank N.V., Banco Santander Central Hispano, S.A., Bank of Tokyo-Mitsubishi, Ltd, Barclays, Citigroup, Credit Suisse Group, Deutsche Bank AG, Goldman Sachs, HSBC, J.P. Morgan Chase, Société Générale, UBS.

² Veja os Princípios Wolfsberg de Prevenção à Lavagem de Dinheiro para Bancos Correspondentes (www.wolfsberg-principles.com/standards)

³ Cliente Correspondente Bancário é o cliente de uma instituição financeira que seja uma empresa de serviços financeiros utilizando as contas de serviços de Correspondente Bancário da instituição para liquidar operações para sua própria base de Clientes. O termo inclui (mas não se limita a) Bancos, Corretoras, Fundos Mútuos, Unidades Fiduciárias, Empresas de Serviços de Investimentos, Fundos de Hedge, Corretores de Captação, Serviços Financeiros, Fundos de Pensão, Fornecedores de Cartão de Crédito, Empresas de Crédito Comercial, Empresas de Financiamento Imobiliário, Bancos de Crédito Imobiliário e Empresas de Leasing (veja seção 2 dos Princípios)

1. Qual é a natureza e propósito do Banco Correspondente?

Lidando com Correspondentes, um Banco (chamado nestas Perguntas e Respostas de “Instituição”) está agindo como seu agente ou canal do Correspondente, executando e/ou processando pagamentos ou outras operações para clientes do Correspondente. Estes clientes podem ser indivíduos, pessoas jurídicas ou mesmo outras instituições financeiras. Os beneficiários das operações podem ser clientes da Instituição ou clientes de outras instituições financeiras. A Instituição pode não ter relação direta com as partes subjacentes a qualquer operação encaminhada por ela e, em tais casos, pode não conseguir verificar a identidade ou conseguir compreender claramente a natureza de uma operação específica, particularmente quando processar pagamentos eletrônicos (transferências a cabo) ou liquidar cheques.

As inter-relações construídas em décadas entre Instituições com redes de Bancos Correspondentes produziram um mecanismo altamente eficiente que é de importância fundamental para a economia global. Este mecanismo facilita o movimento de dinheiro de uma pessoa ou entidade para outra, e de um país para outro assim como a conversão de moeda. Para que esta infraestrutura de pagamento continue a funcionar eficientemente, enquanto combate a lavagem de dinheiro, cada Correspondente deve ser responsável por efetuar processo investigativo em seus próprios clientes e monitorar as operações de seus clientes de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis e, quando adequado, levar em conta todos os padrões internacionais. As Instituições devem realizar processo investigativo em seus Correspondentes (para detalhes veja os Princípios). Instituições devem aplicar uma abordagem baseada em risco para o processo investigativo, conduzindo processo investigativo detalhado para Correspondentes considerados de alto risco (para detalhes sobre processo investigativo detalhado veja a resposta à Questão 6 abaixo).

Clientes do Correspondente não se tornam clientes da Instituição simplesmente em virtude de um relacionamento do banco correspondente. Os Correspondentes que tenham relacionamento direto com os clientes devem efetuar tal processo investigativo, porque têm mais possibilidade de conhecer seus clientes, e devem operar em ambiente de controle interno adequado planejado para mitigar riscos potenciais de lavagem de dinheiro.

Em certos casos, incluindo por exemplo, casos mencionados nas respostas à Questão 6 e 10 abaixo, e sem assumir qualquer relacionamento direto com o cliente, ainda pode ser necessário para a Instituição solicitar ou receber informação de seu Correspondente relacionada a um ou mais clientes do Correspondente, incluindo outras instituições financeiras que são seus clientes (embora a transferência de informação possa estar sujeita a leis ou regulamentos que impeçam o Correspondente de divulgar informações para a Instituição.)

2. Quais são os riscos de lavagem de dinheiro em Bancos Correspondentes?

Correspondente bancário é um negócio suscetível ao tempo, de alto volume e que envolve fluxo substancial de dinheiro através de várias instituições financeiras que não se conectam de outra maneira (normalmente em jurisdições diferentes). Em muitos casos, nenhuma parte isolada envolvida tem visão completa de todo o fluxo da operação. Uma Instituição processa operações iniciadas por seu Correspondente para partes com que a Instituição, na maioria dos casos, não tem relacionamento direto, não são seus clientes e sobre os quais jamais conduziu processo investigativo. Estas características podem tornar as contas Correspondentes vulneráveis a abuso potencial por lavadores de dinheiro e pode ser difícil para a Instituição impedir e/ou detectar atividade ilegal.

3. Utilizando abordagem baseada em risco, qual critério deve ser considerado para identificar Correspondentes de alto risco?

Cada relacionamento de banco correspondente deve ser revisto em seus próprios méritos, e as Instituições devem poder ter a expectativa de que os países implementem as leis necessárias para lavagem de dinheiro e os Correspondentes sejam adequadamente regulamentados e supervisionados (ausência de informação em contrário por “fontes confiáveis”⁴).

Na revisão do relacionamento com o correspondente bancário, deve se considerar fatores que possam gerar riscos maiores de lavagem de dinheiro, tanto individualmente quanto combinados, ou ainda mais quando tomados juntos. Tais fatores foram identificados nos Princípios, onde o foco foi primeiramente quanto ao Risco País e Risco Cliente. Estes dois critérios permanecem como direcionadores dos riscos de lavagem de dinheiro para as Instituições.

Risco País:

O risco país deve ser avaliado com respeito ao Correspondente para determinar se há potencial para lavagem de dinheiro devido a fatores relacionados a um país específico. Fatores que resultariam na determinação de que o país gera maior risco de lavagem de dinheiro incluem países que:

- Sejam sujeitos a sanções, embargos ou medidas similares emanados, por exemplo, da Organização das Nações Unidas ou onde se apliquem legislações locais;
- Possuam nível significativo de corrupção, outras atividades criminais ou seja politicamente instável, conforme identificado por fontes confiáveis;

⁴ “fontes confiáveis” refere-se a informações produzidas por órgãos conhecidos que geralmente são reconhecidos por sua reputação e que disponibilizam informações para uso público. Tais fontes podem incluir, mas não se limitam a, órgãos supra-nacionais ou internacionais como o GAFI/FATF (Grupo de Ação Financeira Internacional), Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, a organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (“OECD”) e o Egmond Group de Unidades de Inteligência Financeira, assim como órgãos governamentais e organizações não governamentais relevantes, como a Transparência Internacional.

- Não tenham legislação e regulamentação adequada de prevenção à lavagem de dinheiro, ou as leis sejam inadequadamente implementadas, conforme identificado por fontes confiáveis.

As Instituições devem considerar o domicílio e residência do Correspondente, assim como o país onde a matriz do Correspondente esteja sediada (para detalhes veja o Princípio 9). Em circunstâncias apropriadas (por exemplo quando lidando com correspondentes de alto risco), o risco país pode também incluir avaliação dos maiores mercados geográficos cobertos pelo Correspondente.

Risco Cliente:

Os fatores de risco do cliente relacionam-se tanto à organização e associações do Correspondente, ou a natureza e escopo de suas atividades de negócios. Fatores a serem considerados que podem gerar maior risco de lavagem de dinheiro incluem Correspondentes que:

- Sejam Correspondentes offshore⁵ ;
- Tenham Envolvimento Relevante de PEPs⁶
- Não sejam estatais nem de capital aberto (ou parte de grupo de empresas estatais ou de capital aberto), embora a natureza e extensão da propriedade, ou as condições sob as quais o Correspondente esteja listado e as negociações na Bolsa de Valores sejam também relevantes;
- Forneçam produtos correspondentes de alto risco a seus próprios clientes⁷ ;
- Como Banco Central ou Organização Supra-Nacional opere produtos e serviços que não sejam alinhados às atividades primárias da entidade;⁸

⁵ “Correspondente Offshore” é a instituição financeira restrita, de acordo com sua licença, a conduzir suas atividades financeiras com cidadãos, ou na moeda corrente, do país que expediu a licença. A este respeito, observe que uma instituição financeira com características offshore, mas que seja também uma Afiliada Regulamentada (definida na seção 5 dos Princípios), não deve ser tratada como alto risco por si, a menos que exigido pela legislação local. Em tais casos, o Grupo Wolfsberg acredita que a Instituição deve considerar também o risco relevante para a matriz do correspondente offshore da mesma forma de descrito acima para risco país.

⁶ “Envolvimento Relevante de PEP” pode ocorrer em um Correspondente quando uma Pessoa Politicamente Exposta possui controle significativo ou pode exercer influência inadequada nas atividades do Correspondente, seja devido à propriedade, cargo ou qualquer outro. Tal situação dificilmente ocorre em um Correspondente de capital aberto. Para a definição de PEP veja os princípios de PLD do Wolfsberg em Private Banking: www.wolfsberg-principles.com/standards

⁷ “Produtos correspondentes de alto risco” incluem Liquidação Correspondente em Atividades Secundárias (Downstream Correspondent Clearing) (definido na seção 6 dos Princípios) ou outros produtos de liquidação para outras instituições financeiras que se fossem clientes diretos da Instituição, seriam provavelmente avaliados como alto risco – e operações originadas de ou para a ordem de tal instituição financeira conduzidas através de conta Correspondente com a Instituição) e/ou Correspondentes que forneçam Pagamento Através de Contas.

⁸ Um exemplo de tal situação pode ser quando o Banco Central faz e recebe pagamentos em nome e terceiros que não sejam governamentais.

- Sejam instituições financeiras não bancárias, licenciadas e regulamentadas como, agências de remessa ou câmbio, ou agências de transferência de fundos;
- Sejam correspondentes conduzindo operações de alto risco⁹ através da Instituição;
- Sejam correspondentes conduzindo número significativo de operações com “alerta” (red flag)¹⁰ através da Instituição.

Riscos Adicionais

A Instituição pode também considerar outros produtos de alto risco que fornece ao Correspondente, por exemplo importação e exportação em produtos de alto risco.¹¹

As Instituições podem utilizar o critério acima (que não pretende ser completo), para desenvolver seus próprios modelos de risco para identificar correspondentes de alto risco e assim, aplicar processo investigativo, de aprovação, de monitoramento e de inspeção adequados. As Instituições devem documentar seus próprios métodos e controles.

4. A troca chave telegráfica (SWIFT) exige processo investigativo?

Quando informações relacionadas a pagamento são trocadas ou pretende-se trocá-las, as Instituições devem efetuar nível relevante de investigação. Quando deseja-se uma troca de informação não relativa a pagamento, o processo investigativo do cliente não é necessário em princípio. Em último caso, porém, a Instituição trocando a chave teste somente para fim de informação somente poderá ser utilizada da mesma forma de o Correspondente tiver conta na Instituição. Atualmente não é possível distinguir solicitações de chave de teste para a troca de informações não relacionadas a pagamento daquelas trocadas para permitir instruções de pagamento, desta forma as instituições devem preferivelmente efetuar processo investigativo de cliente nos casos em que a Instituição realize pagamentos para o Correspondente ou se não, imediatamente após.

5. Os relacionamentos com Correspondentes de Alto Risco devem ser evitados completamente?

Não. O Grupo Wolfsberg não prega política de impedimento total aos relacionamentos com Correspondentes de Alto Risco, embora existam alguns relacionamentos que devam claramente ser evitados. Estes incluem relacionamentos:

- Com “shell banks”¹². As Instituições devem também tomar cuidado para assegurar que não estão deliberadamente lidando com instituições financeiras que tenham negócios com “shell banks”;

⁹ Um exemplo de operação de alto risco é um malote significativo ou atividades de saque.

¹⁰ Operações com “alerta” estão descritos no Apêndice 1.

¹¹ Veja a Diretriz Wolfsberg sobre a abordagem baseada em risco para Gerenciamento de Riscos de Lavagem de Dinheiro.

- Com instituições financeiras não bancárias que não sejam licenciadas e/ou regulamentadas, como casas de remessa ou câmbio e agentes ou entidades de transferência de fundos ou pessoas efetivamente operando nessas atividades;
- Qualquer Correspondente onde os resultados do processo de investigação produza incertezas que não possam ser solucionadas; ou
- Onde os controles de PLD do Correspondente sejam considerados inadequados e/ou insuficientes e o Correspondente não convence a Instituição de que as ações corretivas necessárias sejam tomadas.

Uma política de impedimento total aos Correspondentes que demonstrem fatores que gerem maior risco de lavagem de dinheiro pode não intencionalmente resultar em diminuição da efetividade geral do sistema de pagamentos internacionais e conseqüentemente do comércio internacional sem qualquer benefício resultante. Também prejudicaria injustamente os interesses comerciais dos Correspondentes que forem identificados ou vistos como geradores de alto risco e a conseqüência, não intencional e lamentável de tornar a atividade operacional subterrânea e fora dos limites da inspeção segura. O Grupo Wolfsberg acredita que os relacionamentos a serem evitados devem ser identificados pelos reguladores e supervisores das Instituições Financeiras, que conduzem inspeções regulares e estão em melhor posição para identificar tais riscos e assegurar correções adequadas.

6. Onde Correspondentes de Alto Risco forem identificados, quais medidas podem ser consideradas pela Instituição?

Nos Princípios, o Grupo Wolfsberg prega que os Correspondentes que apresentem maior risco devam ser submetidos a maior nível de processo investigativo. Os princípios delinearam o tipo de indicadores de risco que a Instituição deve considerar quando iniciar um relacionamento, e em base contínua, assegurar que processo investigativo adequado ou processo investigativo detalhado, e inspeção detalhada será realizado. O Grupo Wolfsberg adicionalmente reconhece o valor das medidas promulgadas pelo GAFI/FATF em suas 40 recomendações revisadas (recomendação 7) e as contribuições feitas por outros órgãos supranacionais como o Comitê da Basileia para Supervisão Bancária e autoridades regulatórias nacionais assim como outros órgãos especializados.¹³ O Grupo Wolfsberg acredita que as medidas seguintes são mais importantes, e devem ser aplicadas a todos os Correspondentes que gerem maiores riscos de lavagem de dinheiro para uma instituição –

¹² “Shell Banks” como definido na seção 5 dos Princípios

¹³ Órgãos especializados incluem para esta finalidade New York Clearing House Members e o United Kingdom’s Joint Money Laundering Steering Group on Money Laundering Prevention.

- **Conduzir o Processo Investigativo.** Coletar informações suficientes sobre um Correspondente para compreender a natureza do negócio do Correspondente e determinar, através de informação pública disponível, a reputação do Correspondente e a qualidade da supervisão. Isto deve incluir, na medida da disponibilidade da informação, se o Correspondente está sujeito a investigação sobre lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou ação regulatória. As informações coletadas devem capacitar a Instituição a periodicamente examinar os proprietários identificados do Correspondente¹⁴ e seus administradores seniores, com relação a mídia negativa relevante aos riscos gerados pelo Correspondente, incluindo qualquer ligação a PEPs, a pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, etc nova ou não conhecida anteriormente, utilizando a internet e/ou outras fontes mais especializadas disponíveis, quando apropriado.
- **Solicitar e revisar práticas de Conheça Seu Cliente e PLD do Correspondente.** Obter informação suficiente com relação ao programa de PLD do Correspondente para avaliar se as práticas relativas a PLD do Correspondente são adequadas e apropriadas. Uma ferramenta útil a este respeito é o Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro contido nas respostas à Questão 11 abaixo e descrito no Apêndice 3. A Instituição deve também considerar se o Correspondente verificou a identidade e efetuou processo investigativo adequado e contínuo nas atividades de seus clientes com o Correspondente, através da conta Correspondente com a Instituição e convencer-se de que o Correspondente pode fornecer identificação relevante do cliente e informação sobre processo investigativo sob demanda à Instituição (Esta informação talvez possa estar sujeita a leis e regulamentos aos quais o Correspondente está sujeito, e o Correspondente pode ser impedido de divulgar informações relativas a seus clientes). Pode haver casos, incluindo onde exigido por lei, ou parte da abordagem baseada em risco, que uma Instituição solicite informação sobre instituições financeiras às quais o próprio Correspondente forneça serviços bancários e/ou clientes que tenham acesso direto à conta Correspondente. Isto pode ocorrer em bases específicas ou generalizadas para permitir que a Instituição realize uma avaliação mais detalhada sobre seu Correspondente e o negócio que realiza. A Instituição pode também optar por revisar as Políticas e Procedimentos de Conheça Seu Cliente e PLD para verificar as informações fornecidas pelo Correspondente.
- **Visitar ou conduzir encontros presenciais** com os proprietários e/ou administradores sênior identificados do Correspondente
- **O envolvimento baseado em risco dos administradores sênior¹⁵ e uma unidade de controle independente,** talvez uma unidade de

¹⁴ Com participação acionária de no mínimo 10%

¹⁵ A “Administração sênior” está descrita na seção 5 dos Princípios.

compliance ou especializada em lavagem de dinheiro para aprovar novos Correspondentes e revisar periodicamente os relacionamentos existentes.

- A aplicação de investigação elevada às operações conduzidas com o Correspondente (veja respostas às Questões 7, 8 e 9 abaixo para detalhes)

Ao mesmo tempo que o Grupo Wolfsberg está ciente da recomendação de se “documentar as responsabilidades respectivas de cada instituição¹⁶” (referente às responsabilidades respectivas perante cada um com relação à prevenção de lavagem de dinheiro), tal ação não pode atualmente ser descrita como prática comum, e em todos os casos tal ação raramente seria aberta às partes contratantes levando em conta o amplo ambiente regulatório e legal ao qual a instituição financeira está sujeita. O Grupo Wolfsberg acredita que, especificando os Princípios e estas Perguntas e Respostas, os papéis e responsabilidades das instituições financeiras na condução de atividade correspondente podem ser mais completamente entendidos e mais amplamente aceitos.

7. Qual o papel do monitoramento de operações no gerenciamento de riscos de lavagem de dinheiro em bancos Correspondentes?

A seção 12 dos Princípios afirma que as instituições financeiras devem implementar políticas e procedimentos para facilitar a identificação de atividades incomuns ou suspeitas e seu reporte, como exigido pela legislação local. Mais ainda, em suas Recomendações sobre Verificação e Pesquisa de Monitoramento¹⁷, o Grupo Wolfsberg prega que as instituições financeiras devem ter processos apropriados em vigor para permitir a identificação de atividades incomuns ou padrões incomuns de atividade. Considerando que nem sempre atividades ou padrões de atividade incomuns são suspeitos, as instituições financeiras devem ter condições de analisar e determinar se a atividade, padrões ou operações são de natureza suspeita com relação a, entre outros fatores, potencial lavagem de dinheiro. Atividades suspeitas, padrões e operações devem ser reportados às autoridades competentes, de acordo com as leis regulamentos e regras locais. O monitoramento da atividade e operações de uma conta através de uma instituição financeira é um meio de assegurar que este papel seja cumprido.

No entanto, na atividade de Banco Correspondente, o volume e rapidez das operações e sua coesão, combinadas com a falta de informações completas ou específicas relativas ao cliente do Correspondente e beneficiário da operação, tornam o monitoramento das operações pela Instituição mais difícil do que para outros negócios envolvendo contato direto com os clientes. Por outro lado, as Instituições normalmente ainda monitoram as operações de seus Correspondentes, empregando réguas ou limites baseados em “gatilhos” desenhados para identificar operações incomuns e potencialmente suspeitas

¹⁶ De acordo com a Recomendação 7 das 40 Recomendações do GAFI/FATF

¹⁷ Cópia disponível no www.wolfsberg-principles.com/standards

com base em tipologias publicadas. Tais “gatilhos” identificam operações que devem ser examinadas mais de perto. Sistemas de monitoramento de operações mais recentes foram desenhados para identificar atividade incomum de Correspondente ou atividade incomum comparada à atividade anterior do Correspondente durante determinado período. Também há sistemas desenhados para avaliar a atividade do Correspondente perante seus pares (isto é um grupo de bancos Correspondentes com perfis e padrões de operação similares). No entanto, talvez por causa do número limitado de relacionamentos envolvidos, ainda não existe informação suficiente para fornecer amostras estatísticas sobre a eficiência deste tipo de monitoramento.

8. Como uma Instituição Financeira deve desenhar e manter um sistema de monitoramento de operações eficiente e efetivo?

A visão do Grupo Wolfsberg é de que a atividade de monitoramento da Instituição pode ser útil (embora provavelmente mais se o beneficiário da operação for um cliente e menos se não houver relacionamento direto). No entanto, o monitoramento da Instituição não deve ser considerado como substituto para que o Correspondente monitore as operações de seus próprios clientes e investigue as atividades incomuns ou suspeitas que identificar.

O Grupo Wolfsberg acredita que as Instituições devam cada vez mais, utilizar sua capacidade de monitoramento para identificar atividade Correspondente potencialmente suspeita e investigar os problemas que surgirem sobre tais operações. O Grupo Wolfsberg prega uma abordagem baseada em risco, permitindo que as instituições determinem a extensão de recursos de monitoramento que querem empregar, especialmente, referente à natureza e extensão de seus relacionamentos e negócios com os Correspondentes.

O Grupo Wolfsberg aconselha que, mesmo nos casos em que se identifique tipos e padrões de operação potencialmente suspeita, o cuidado ainda é importante. Nenhuma dessas operações, tipos ou padrões (com exceção das operações envolvendo “shell banks”) pode automaticamente ser considerada suspeita sem maior investigação. Quando tais operações, tipos ou padrões forem identificados, muitas vezes podem existir explicações para a atividade.

O emprego de gatilhos únicos para identificar grandes operações, por exemplo, ou operações originadas em países específicos, especialmente onde o Correspondente está sediado, são geralmente ineficientes e as taxas de conversão¹⁸ extremamente baixas. Uma forma mais eficaz de aprimorar as taxas de conversão pode ser o foco na identificação de atividade incomum e relevante e identificação de padrões e tipos de operações específicas, onde estes possam ser isolados ou combinados, como mostrado no Apêndice 1. Focando no aprimoramento das taxas de conversão, as Instituições podem aprimorar a eficácia e eficiência de seus programas de monitoramento e ao

¹⁸ Taxas de conversão podem ser utilizadas para avaliar a eficácia e eficiência de um sistema de monitoramento de operações, por exemplo, dividindo o número de alertas gerados por parâmetros estabelecidos, exemplo, limites, gatilhos, etc. pelo número de relatórios de atividade suspeita preenchidos. Quanto maior a porcentagem, maior a taxa de conversão, e maior a eficácia e eficiência do sistema.

mesmo tempo, aprimorar a qualidade de seus relatórios às autoridades governamentais.

Para este fim, o Grupo Wolfsberg resumiu certos tipos de padrões de operações (“Alerta de Operações” no Apêndice 1), conduzidos em contas correspondentes que foram identificadas em fontes publicamente disponíveis como ilustrativas de atividades potencialmente suspeitas. Com respeito a estas atividades, o Grupo Wolfsberg sugeriu possíveis respostas de monitoramento que poderiam ser investigadas, com a assistência de dispositivos legais e agências governamentais em seus esforços para combater a lavagem de dinheiro.

9. Qual monitoramento adicional deve ser conduzido para as operações de Correspondentes de Alto Risco?

Pelas razões descritas acima, é crítico que o Correspondente realize monitoramento de operações eficaz, é razoável para a Instituição esperar que isto seja feito. O Grupo Wolfsberg acredita que a Instituição deve estruturar seus próprios sistemas de monitoramento de forma que os relacionamentos com Correspondentes de Alto Risco sejam sujeitos a monitoramento quando:

- Réguas e limites forem desenhados mais estreitamente para facilitar inspeção mais próxima: e
- O nível de desvio permitido com relação a atividade incomum anterior à geração de alertas (se tais ferramentas forem empregadas) for reduzido, comparado àqueles permitidos para Correspondentes que não sejam de alto risco.

A responsabilidade primária para o processo investigativo, aceitação de cliente e monitoramento contínuo dos relacionamentos com bancos correspondentes deve permanecer com um gerente de relacionamento, unidade de negócios ou departamento claramente identificado. O Grupo Wolfsberg prega que um órgão, dentro da instituição, independente daqueles responsáveis pelo relacionamento com o Correspondente, deve ser envolvido na definição (incluindo correção) de parâmetros e para a revisão da eficácia do monitoramento.

Uma revisão regular de toda a atividade operacional com Correspondentes de Alto Risco pode ser adequada.

A Instituição pode decidir colocar limites ou restrições em tipos e/ou volume e/ou envolvimento em operações com países específicos por períodos limitados ou indefinidos, para corresponder a qualquer atividade esperada.

10. O que uma Instituição deve fazer se identificar atividade incomum em conta correspondente sem explicação aparente?

A extensão e qualidade da informação que a Instituição possui sobre uma operação iniciada por Correspondente pode ser limitada em função da natureza indireta do relacionamento entre a Instituição e o originador e/ou beneficiário. No entanto, a atividade questionável deve ser investigada tempestivamente, de acordo com as Políticas e Procedimentos da Instituição, e as conclusões completadas com as informações disponíveis. Em certas circunstâncias, as

Instituições podem perceber que seria útil solicitar informações adicionais sobre o Correspondente, ou requisitar ao Correspondente que realize sua própria investigação sobre operações relevantes, o que pode incluir solicitar ou receber informações sobre um cliente do Correspondente. No entanto, a Instituição deve estar ciente das leis e regulamentos aos quais o Correspondente está sujeito, e pode ser que o Correspondente seja impedido de divulgar informações sobre seus clientes. Nestas circunstâncias a Instituição pode considerar se a garantia do Correspondente sobre a revisão da operação do cliente de acordo com seu perfil mais recente e consistência com este, proporciona conforto.

11. O que é o Registro Internacional Wolfsberg? Qual informação pode ser encontrada no Registro Internacional Wolfsberg? O que é o Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro?

Nos Princípios, o Grupo Wolfsberg encoraja o desenvolvimento de um registro internacional para instituições financeiras. Após o registro, as instituições financeiras submetem informações úteis para a condução de processo investigativo como delineado nos Princípios. As instituições financeiras utilizariam estas informações no processo investigativo. O Bankers' Almanac recentemente iniciou um novo produto, o "Módulo de Processo Investigativo" do Bankers' Almanac, desenvolvido como parte do BANKERSalmanac.com. O "Módulo de Processo Investigativo", endossado pelo Grupo Wolfsberg, é um repositório para a coleta e armazenamento de informações e documentação de processos investigativos relevantes. Submetendo informações sobre processos investigativos ao "Módulo Processo Investigativo" do Bankers' Almanac, o Grupo Wolfsberg acredita que as instituições financeiras eliminem alguns, e finalmente, a maior parte da necessidade de reproduzir, e repetidamente fornecer, informações sobre processos investigativos. Em vez disso, as instituições financeiras podem realizar questionamentos diretos ao "Módulo Processo Investigativo", onde as informações mais atualizadas estarão armazenadas. O Grupo Wolfsberg encoraja todas as instituições financeiras a revisar o "Módulo Processo Investigativo" e contatar o Bankers' Almanac para submeter, sem custo, informações sobre processos investigativos referentes a suas instituições.

Junto com o Grupo Wolfsberg, o Bankers' Almanac desenvolveu uma lista de documentos solicitados, refletindo boas práticas reconhecidas com respeito ao processo investigativo completo e adequado nas instituições financeiras. Uma cópia da lista dos documentos solicitados está especificada no Apêndice 2. O Módulo Procedimento Investigativo pode ser visto no: www.bankersalmanac.com/addcon/home/duedm.htm.

O Registro inclui informações sobre cada licença da instituição financeira (e as licenças de suas subsidiárias)) e cópias de documentos de governança corporativa, como Memorandos, Artigos ou Certificado de Incorporação, ou Certificados de Associação. Além disso, haverá biografias dos membros do conselho e administração sênior da instituição financeira, relatórios anuais (incluindo os relatórios anuais das subsidiárias) e um formulário completo do Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Para fornecer informação e documentação sobre processo investigativo, ou obter maiores informações, o Bankers' Almanac pode ser contatado em: The Bankers' Almanac, Windsor Court, East Grinstead, RH19 1XA, United Kingdom, facsimile: + 44 (0) 1342 335940, ou e-mail duediligence@bankersalmanac.com

O Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro foi desenhado para fornecer uma visão das políticas e práticas de prevenção à lavagem de dinheiro da instituição financeira. Não há respostas certas ou erradas. O Questionário requer uma explicação quando a resposta "Não" for escolhida (o que não quer dizer que a resposta "Não" seja incorreta) e permite explicação quando a resposta escolhida for "Sim". Uma cópia do Questionário encontra-se no Apêndice 3.

Apêndice 1 – “Alerta” de Operações e Possíveis Respostas de Monitoramento

1. Alerta de Operações – Operações Potencialmente Suspeitas Publicamente Identificadas

O monitoramento de operações e/ou lidar com o resultado de tal monitoramento pode ser difícil para a Instituição particularmente quando entidades como “shell banks” estão envolvidos. Os exemplos a seguir ilustram possíveis atividades correspondentes suspeitas e provêm de fontes disponíveis publicamente¹⁹; Eles são ilustrativos de transferências a cabo em grandes volumes e/ou grandes volumes/freqüências e/ou “explosões” de atividade ocorrendo em período curto de tempo (“Alerta de Operações”).

- Operações envolvendo países de alto risco, vulneráveis à lavagem de dinheiro (até onde puder ser identificado);
- Operações com relacionamentos Correspondentes já identificados como Correspondentes de alto risco;
- Grande (valor ou volume) de atividade de operações envolvendo instrumentos monetários (exemplo, cheques de viagem, ordens de pagamento, saques) – especialmente envolvendo instrumentos numerados sequencialmente;
- Atividade operacional que pareça incomum no contexto do relacionamento com o Correspondente;
- Operações envolvendo “shell banks”;
- Operações envolvendo “shell corporations”;
- Atividade de operações frequentemente envolvendo volumes que são um pouco abaixo do limite de reporte exigido pelas autoridades locais, ou operações ou solicitações que parecem querer testar ou identificar os limites e controles da instituição.

2. Possíveis Respostas de Monitoramento das Instituições

O Grupo Wolfsberg está comprometido a cooperar com a aplicação da lei e assistir as agências governamentais em seus esforços para combater a lavagem de dinheiro, desenvolvendo e operando programas eficientes de monitoramento de operações. O Grupo Wolfsberg identificou possíveis respostas de monitoramento que podem ser mais amplamente investigadas pelas Instituições, na tentativa de focar alguns “Alertas de Operações” assinalados abaixo:

¹⁹ Estas fontes incluem, entre outras, o relatório GAFI/FATF sobre tipologias de Lavagem de Dinheiro 2001-2002 – Bancos Correspondentes; FINCEN SAR Activity Review Trends Tips & Issues (Agosto de 2004) p- Indicadores de possível mau-uso de “shell corporations” e “shell banks”, Diretrizes para Políticas Contra Lavagem de Dinheiro em Bancos Correspondentes – The New York Clearing House Association LLC – Section 4.1 Exemplos de Possível Atividade Suspeita em Conta Correspondente; Swiss Federal Banking Commission Money Laundering Ordinance 2002 – Indicadores de Lavagem de Dinheiro; Comitê da Basileia em Supervisão Bancária, Processo Investigativo de Clientes para Bancos – Outubro 2001.

- Identificação do Correspondente cuja conta esteja operando significativamente fora dos parâmetros esperados, com base seja em informação recebida durante o processo investigativo, ou por comportamento anterior com relação à atividade esperada e/ou monitoramento por divergências significativas dessa atividade esperada, em relação ao volume, valor e/ou freqüência de operações. Para Correspondentes de alto risco, considerar redução no nível de divergência aceitável antes que a identificação do relacionamento ocorra;
- Identificação das operações do Correspondente que tenham passado por várias jurisdições diferentes ou instituições financeiras antes ou logo após o envolvimento da instituição, sem outro propósito aparente, que não seja camuflar a natureza, fonte, propriedade ou controle dos recursos. Preocupação especial pode surgir quando as operações anteriores ou subseqüentes envolvem países de alto risco (particularmente os não cooperantes), vulneráveis a lavagem de dinheiro e desta forma as operações ligadas a tais países devem ser monitoradas;
- Identificar operações via cabo com os atributos seguintes (ou combinados), por exemplo, grandes valores redondos e ou transferências via cabo repetidas de um originador específico para um destinatário específico, e/ou operações via cabo individuais conduzidas em espaço curto de tempo (diariamente, duas vezes por dia ou dia-sim-dia-não);
- Identificar o depósito, ou retirada, de instrumentos monetários com os atributos seguintes (ou combinados), por exemplo, numerados sequencialmente, e/ou em grandes valores, ou logo abaixo do limite local de reporte de operação e/ou em curto espaço de tempo (por exemplo no mesmo dia);
- Identificar operações onde a atividade parece estar estruturada para evitar o sistema de monitoramento da instituição e/ou logo abaixo do limite local ou gatilho de reporte de operação;
- Identificar “shell banks” suspeitos, através de listas de fontes confiáveis²⁰
- Identificar “shell corporations” suspeitas que não forneçam informação adequada sobre a propriedade, através de listas de fontes confiáveis.²¹

²⁰ Até onde sabemos, não há listas públicas disponíveis para identificar “shell banks”. O Grupo Wolfsberg agradecerá toda tentativa pelas autoridades públicas de disponibilizar publicamente listas de “shell banks” em operação. O Grupo Wolfsberg não está convencido de que seja possível de outra forma, identificar os “shell banks” simplesmente por sua atividade operacional via instituição, a menos que o “shell bank” seja um cliente da Instituição, caso em que a Instituição deve encerrar o relacionamento.

²¹ Novamente, até onde sabemos não há listas disponíveis, embora pareça que algumas autoridades governamentais tenham listas de corporações utilizadas como fachada para indivíduos ou organizações. O Grupo Wolfsberg agradecerá toda tentativa pelas autoridades públicas de disponibilizar publicamente listas de tais corporações. O Grupo Wolfsberg não está convencido de que seja possível de outra forma, identificar os “shell corporations” simplesmente por sua atividade operacional via instituição, a menos que a “shell corporation” seja cliente da Instituição.

Apêndice 2 – Módulo Procedimento Investigativo do Bankers’ Almanac

Documentos Solicitados e Informações sobre Instituições Financeiras:

1. Resposta ao Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
2. Cópia datada das Políticas e Procedimentos Corporativos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
3. Certificação do USA Patriot Act – para instituições que necessitem fornecer Certificações
4. Biografias dos Membros do Conselho Diretor e Administradores Sênior
5. Lista dos proprietários (assim como informações de identificação, como endereço, etc) que, direta ou indiretamente, possuam, controlem ou tenham poder de voto de 10 por cento ou mais em qualquer classe de ações com direito a voto para qualquer empresa que não seja negociada em bolsa. Para empresas negociadas em bolsa, identidade da bolsa na qual é negociada
6. Último Relatório Anual, incluindo o Relatório Anual das subsidiárias.
7. Cópia da licença e licenças das subsidiárias (com tradução para o inglês se a licença original for em outra língua)
8. Cópias dos documentos de governança corporativa como:
 - Estatutos da empresa
 - Contrato social, Certificado de Incorporação
 - Contrato social, Certificado de Associação
9. Extrato do registro comercial

Apêndice 3 -Questionário de AML do Almanaque dos Banqueiros

I. Políticas , práticas e procedimentos gerais de AML :		
O programa de compliance de AML requer homologação da Junta do FI ou de um comitê sênior apropriado?	S	N
O FI tem um programa de obediência às leis e aos regulamentos (compliance), que inclui um Executivo de Compliance designado, responsável, diariamente, pela coordenação e pela supervisão do programa de AML e que tenha sido aprovado pela administração sênior do FI?	S	N
O FI tem desenvolvido políticas escritas, documentando os processos mantidos em operação para prevenir, descobrir e informar transações suspeitas, tendo estas políticas sido aprovadas pela administração sênior?	S	N
Além das inspeções feitas pelos supervisores governamentais/ reguladores, o Cliente de FI tem função de auditoria interna ou outra terceirizada que avalie as políticas e práticas de AML regularmente?	S	N
O FI tem uma política de proibição de contas/ relações com Shell Banks (Um Shell Bank é definido como um banco incorporado em uma jurisdição na qual não tenha nenhuma presença física, e que não é afiliado com um grupo financeiro regulamentado)?	S	N
O FI tem políticas que cubram os relacionamentos com pessoas politicamente expostas, consistentes com as melhores práticas da indústria?	S	N
O FI tem processos de retenção de registro apropriados, conforme a legislação aplicável?	S	N
O FI requer que suas políticas e práticas de AML sejam aplicadas a todas as filiais e subsidiárias do FI no país de origem e em localizações fora do país de origem?	S	N
II. Avaliação do Risco	S	N
O FI tem uma avaliação de sua base de clientes, assim como das transações de seus clientes focada em risco ?	S	N
O FI determina o nível apropriado de processo investigativo abrangente que for necessário para aquelas categorias de clientes e transações para as quais o FI acredita que apresentem um risco elevado de atividades ilícitas no ou através do FI?	S	N
III. Conheça seu Cliente, Processo Investigativo e Processo Investigativo Abrangente		
O FI implementou sistemas para a identificação de seus clientes, inclusive com informação relativa aos clientes no caso de transações registradas, abertura de contas, etc. (por exemplo: nome, nacionalidade, endereço de rua, número de telefone, profissão, idade / data de nascimento, número e tipo de identificação oficial válida, como também o nome do país / estado que emitiu o documento)?	S	N
O FI tem pedido para coletar informação referente às atividades empresariais de seus clientes?	S	N
O FI coleta informação e avalia as políticas ou práticas de AML de seus clientes de FI?	S	N
O FI tem processos para estabelecer um registro para cada cliente no qual constam seus respectivos documentos de identificação e a informação requerida no “Conheça seu Cliente”, coletada no momento da abertura da conta?	S	N
O FI toma providências para entender as transações normais e que são esperáveis dos seus clientes, fundadas em sua avaliação baseada em risco dos seus clientes?	S	N
IV. Transações que Devem ser Informadas e Prevenção e Detecção de Transações com a Utilização de Fundos Obtidos Ilegalmente		
O FI tem políticas ou práticas para a identificação, e o informe das transações que devem ser informadas às autoridades?	S	N
O FI tem procedimentos para identificar transações estruturadas para evitar os requerimentos de informar os descontos de cheques de grande valor?	S	N
O FI analisa as transações para os clientes ou as transações que o mesmo considera apresentarem um risco significativamente alto (o que pode incluir pessoas, entidades ou países que estão registrados em listas emitidas pelos governos ou identidades internacionais), fazendo-se necessário prestar atenção especial quando se trata de tais clientes ou transações?	S	N
O FI tem políticas que assegurem razoavelmente que não se realizarão transações com ou em representação de Shell Banks através de nenhuma de suas contas ou produtos? (Um banco do tipo Shell Bank é definido como um banco não afiliado a um grupo financeiro regulamentado, e incorporado em uma jurisdição, na qual não tem presença física).	S	N
O FI tem políticas que assegurem, razoavelmente, que somente operará com bancos correspondentes que têm licenças para operar nos seus países de origem?	S	N
V. Monitoramento das Transações		
O FI tem um programa de monitoramento aplicável às atividades incomuns ou suspeitas, com abrangência em transferências de fundos e em instrumentos monetários (tais como traveller cheques, ordens de pagamentos, etc.) ?	S	N
VI. Treinamento de Combate à Lavagem de Dinheiro – (Treinamento em AML)		
	S	N

O FI provê treinamento em AML para os funcionários mais importantes que inclua, a identificação e reporte de transações que devem ser informadas às autoridades governamentais, assim como exemplos de diferentes formas de lavagem de dinheiro envolvendo produtos e serviços dos Fis, e também políticas internas para prevenir a lavagem de dinheiro?		
O FI mantém registro de suas seções de treinamento, incluindo registros de comparecimento e materiais relevantes utilizados?	S	N
O FI tem políticas para divulgação de novas leis relacionadas à AML ou para mudanças nas políticas ou nas práticas existentes relacionadas à AML, entre os funcionários importantes?	S	N
O FI emprega agentes para executar algumas de suas funções, e, sendo esse o caso, o mesmo fornece treinamento de AML aos agentes mais importantes que inclua reportes sobre as transações que devem ser informadas a autoridades governamentais, assim como exemplos de diferentes formas de lavagem de dinheiro envolvendo produtos e serviços dos Fis, e também políticas internas para prevenir a lavagem de dinheiro?	S	N